

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

A construção de uma empresa sólida e capaz de tornar perene sua marca no mercado só acontece com o esforço conjunto de pessoas comprometidas com a verdade e a ética.

Ao longo de sua trajetória, a EVEN sempre acreditou que estes valores devam estar presentes em todas as suas atividades diárias e não por outro motivo esta empresa é hoje uma das marcas de maior prestígio no cenário da incorporação imobiliária e construção civil nacional.

Para que a posição de renome e seriedade permaneça, revisamos nosso Código de Conduta reforçando os conceitos e orientações da companhia em relação aos colaboradores, clientes e fornecedores dentre outros públicos com os quais a EVEN se relaciona.

A leitura atenta deste documento é fator fundamental para o sucesso e efetividade das diretrizes aqui dispostas, fazendo com que continuemos sendo uma empresa ética, cidadã, transparente e nacionalmente admirada.

Diretor Presidente

## CÓDIGO DE CONDUTA

**EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

### SUMÁRIO

1. Âmbito de aplicação
2. Princípios Gerais de Conduta
3. Relacionamento com o público interno
  - 3.1 – Deveres
  - 3.2 – Direitos
  - 3.3 – Práticas não permitidas
4. Relacionamento com os clientes
5. Relacionamento com os fornecedores
6. Relacionamento com acionistas e Mercado de Capitais
7. Relacionamento com concorrentes
8. Relacionamento com parceiros
9. Relacionamento com a comunidade
10. Relacionamento com a imprensa
11. Relacionamento com órgãos públicos e entidades de classe
12. Relacionamento com o meio ambiente
13. Medidas disciplinares
14. Comitê de Conduta, orientações adicionais e canal de comunicação
15. Vigência do presente Código

## 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta aplica-se aos seguintes públicos de interesse:

- **Colaboradores:** estão aqui compreendidos os membros do Conselho e da Diretoria da EVEN, bem como nossos colaboradores efetivos, temporários e os estagiários contratados;
- **Terceiros:** estão aqui compreendidos os fornecedores e parceiros.

Este Código de Conduta serve de diretriz para todas as demais políticas e normas da EVEN.

## 2. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

A melhoria constante nos relacionamentos da companhia é desenvolvida com a efetiva participação de cada membro que a integra direta ou indiretamente. Acreditamos que para que exista sucesso nesta busca, o exercício diário de nossas atividades deve pautar-se pelos seguintes princípios:

- **Transparência:** A condução de todos os nossos negócios deve ser fundamentada na transparência e clareza de informações e resultados. Buscamos um diálogo constante, aberto e transparente com nossos públicos de interesse, incluindo trabalhadores diretos e demais integrantes da força de trabalho, acionistas, consumidores/clientes, fornecedores, comunidade, governo e sociedade civil organizada atuando de forma comprometida com o desenvolvimento sustentável.
- **Integridade:** A postura adotada por todos os nossos colaboradores no exercício das funções na companhia e por todos os nossos terceiros deve ser íntegra e apoiada na honestidade e ética profissional.
- **Seriedade:** Todas as questões trazidas ao conhecimento desta companhia serão tratadas com a seriedade e rigor cabíveis para cada tipo de situação.
- **Qualidade:** Estamos permanentemente em busca dos mais altos padrões de qualidade e excelência nos produtos que desenvolvemos e entregamos e serviços que prestamos.
- **Sustentabilidade:** Acreditamos que a busca constante pelo desenvolvimento sustentável é fator fundamental para tornar perene nosso sucesso e respeitabilidade.
- **Cumprimento das Leis:** Atuamos de maneira responsável e em estrita conformidade com as leis e regulamentos vigentes no relacionamento com todos os nossos públicos de interesse, incluindo órgãos e funcionários públicos, clientes, colaboradores e terceiros.

## 3. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO

Valorizamos nossa equipe de profissionais e acreditamos que o nosso sucesso e o fortalecimento da nossa marca depende da dedicação de todos. Para permitir que nossos colaboradores possam desempenhar bem suas atividades, entendemos que o ambiente de trabalho deve ser harmonioso, respeitoso e estimulante.

### **3.1 - DEVERES**

Todo colaborador EVEN, no exercício de suas atividades diárias, deverá observar o seguinte:

#### **Quanto à Hierarquia**

- Deve haver respeito ao organograma e à hierarquia que existe na EVEN por parte de todos os colaboradores.

#### **Quanto à Confidencialidade das informações**

- Por “Informações Confidenciais” entende-se qualquer informação que ainda não seja de conhecimento público, nelas incluindo-se, mas não se limitando a: informações relativas a clientes, valores mobiliários, relacionamento com investidores, informações salariais e/ou de colaboradores em qualquer nível hierárquico, aquisição e venda de terrenos, incorporação, construção, técnicas de engenharia, parcerias efetivadas ou a serem efetivadas, estratégias de marketings, campanhas institucionais, campanhas promocionais, lançamentos imobiliários, e quaisquer outras informações que não tenham sido expressamente publicadas pela companhia.
- As “Informações Confidenciais” somente poderão ser divulgadas se requerido por lei ou autorizado por nossa Diretoria Executiva competente, conforme abaixo disposto.
- Nossos procedimentos e formulários não devem ser fornecidos para pessoas que não integrem nosso quadro de colaboradores, salvo com prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva competente.
- Trabalhos acadêmicos que sejam executados por quaisquer de nossos colaboradores e que contenham qualquer tipo de informação desta companhia, deverão ter a aprovação da Diretoria Executiva competente.
- Todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à EVEN devem ser tratadas de forma sigilosa tendo em vista que sua divulgação ou revelação, poderá implicar em riscos e prejuízos para a imagem e resultados da companhia.
- Nenhum de nossos colaboradores está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes informações comerciais, técnicas, estratégicas, profissionais e de clientes sem a prévia autorização da Diretoria Executiva competente.
- Nos casos de pesquisa mercadológica, as informações que serão transmitidas deverão ter o aval da Diretoria Executiva competente.
- Nenhuma informação da companhia poderá ser divulgada sem a observância do disposto neste Código de Conduta, sobretudo se vier a ser utilizada para obtenção de vantagens pessoais por nossos colaboradores.
- As ferramentas de informática e de comunicação que disponibilizamos para exercício das atividades laborais poderão ser monitoradas pela EVEN, no momento em que a companhia julgar necessário.

- É vedada a instalação de qualquer *software* seja nos computadores da companhia, ou em qualquer outro equipamento da EVEN, sem a prévia e expressa autorização de nosso Departamento de Tecnologia da Informação. Tal vedação se estende também a telefones celulares, *notebooks* e *tablets*, de propriedade ou não da EVEN, que utilizem acessos da companhia (linhas telefônicas, acessos a rede, etc.) ou que sejam utilizados para armazenar informações relacionadas às atividades laborais.
- O cumprimento do programa “PSIU” (vide item Relacionamento com Acionistas e Mercado de Capitais) deve ser observado integralmente por todos os nossos colaboradores.

### **Quanto à Discriminação**

Não permitimos que haja qualquer forma de discriminação ou preconceito envolvendo idade, raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, orientação sexual, posição social, escolha política, religião ou credo, deficiências ou limitações físicas.

Respeitamos a dignidade pessoal e preconizamos a intolerância a qualquer tipo de discriminação tanto no exercício das atividades diárias quanto nos processos de recrutamento, seleção e promoção hierárquica.

### **Quanto a Conflito de Interesses**

- Acreditamos que os interesses da companhia devem prevalecer em situações de conflito entre as áreas que compõem a companhia, os colaboradores e quaisquer partes interessadas.
- Nossas respectivas áreas e colaboradores deverão sempre colocar os interesses da EVEN em qualquer negócio acima de seus próprios interesses ou ganhos ou os de seus parentes diretos, agindo com honestidade e ética, evitando desta forma conflitos de interesses em suas relações pessoais e profissionais.
- Nenhum colaborador ou seus parentes diretos poderá ter participação ou ter tido participação em empresa que forneça bens ou serviços à EVEN ou que dela obtenha bens ou serviços sem receber aprovação prévia e formal do Diretor Presidente da companhia. Os colaboradores da EVEN deverão declarar, através do preenchimento do Formulário entregue periodicamente pelo Departamento de Compliance da EVEN, a existência ou não de qualquer forma de participação sua ou de seus parentes diretos, em qualquer fornecedor da EVEN.
- Nenhum colaborador poderá exercer atividade externa se essa interferir em suas responsabilidades junto à EVEN, se gerar riscos à reputação desta companhia ou representar qualquer forma de conflito com os interesses da EVEN. Caso haja dúvida sobre a permissibilidade da atividade externa à EVEN, o colaborador deverá consultar o Departamento de Compliance ou o Comitê de Conduta da EVEN.
- Nenhum colaborador poderá participar de forma direta e/ou indireta em qualquer empresa atuante no mercado da construção civil, incorporação e/ou intermediação imobiliária.

- Não recomendamos a contratação de parentes em primeiro grau na companhia. A eventual contratação de parentes em primeiro grau como colaboradores da companhia deverá ser realizada em caráter excepcional e autorizada em conjunto pelo Diretor Executivo da área respectiva, Diretor Executivo de Recursos Humanos e Diretor Presidente da companhia. A aprovação levará em consideração, dentre outros aspectos, em que medida o colaborador terá autoridade de supervisão, avaliação, gestão ou controle sobre seu parente em primeiro grau.
- A contratação de cônjuge e/ou companheiro de colaboradores será equiparada à contratação de parente em primeiro grau devendo passar pela mesma aprovação acima informada.
- Na hipótese de dúvida sobre a existência de um conflito de interesse, o colaborador supostamente envolvido deverá declarar a situação ao Departamento de Compliance da EVEN de modo a obter orientação sobre a existência ou não do conflito de interesses bem como sobre a correta conduta a ser adotada.

### **Quanto à Ética Digital**

- É vedada a utilização de nossos equipamentos, recursos e meios eletrônicos tais como, mas não limitados a, correio eletrônico, internet etc., para fins não autorizados, exceto nos equipamentos que disponibilizamos e que estejam autorizados para tal.
- Não permitimos mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso, pejorativo ou político.
- O uso do correio eletrônico para a solução de conflitos entre os colaboradores não é bem visto pela Even.
- Não permitimos que sejam enviadas mensagens de caráter agressivo ou que possam vir a ser entendidas como ameaças, ofensas etc.

### **3.2 - DIREITOS**

- O direito ao equilíbrio entre a vida profissional e pessoal de cada colaborador deverá ser respeitado.
- Respeitamos a confidencialidade das informações pessoais de cada colaborador e o seu direito de privacidade. Não obstante, os colaboradores da EVEN reconhecem que o e-mail corporativo e demais recursos tecnológicos disponibilizados pela companhia destinam-se ao desempenho de suas atividades profissionais e são de propriedade da EVEN. A EVEN reserva-se o direito de monitorar e revisar a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados, incluindo conteúdo de e-mail corporativo, sendo que os colaboradores reconhecem que não haverá expectativa de privacidade ao utilizarem tais recursos.
- Valorizamos a contribuição individual de cada colaborador sendo esta reconhecida e compensada com base no cumprimento de metas e desenvolvimento pessoal.

- Todos os nossos colaboradores são encorajados a buscar seu autodesenvolvimento, além de terem direito ao acesso à educação continuada disseminada através da implantação de programas de treinamento e estágio que vierem a ser adotados pela EVEN.

### **3.3 – PRÁTICAS NÃO PERMITIDAS**

Não permitimos que nossos colaboradores adotem, no exercício de suas atividades, as seguintes condutas:

- Práticas ilegais como falsificações, pirataria ou reproduções com direito autoral, bem como sonegação fiscal, contrabando, adulteração de produtos ou marcas sendo tais práticas passíveis de julgamento e sanções disciplinares legais cabíveis.
- Consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no local de trabalho ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho ou a serviço da EVEN.
- Prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores EVEN.
- Prática comercial, isto é, venda de produtos entre os colaboradores nas dependências da EVEN e durante a jornada de trabalho.
- Uso abusivo dos materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho que disponibilizamos. São inaceitáveis quaisquer condutas que causem ou possam causar qualquer tipo de constrangimento, humilhação, desrespeito, assédio moral ou sexual, intimidação ou agressão, de modo físico, verbal, moral ou psicológico.
- Envolvimento afetivo amoroso iniciado na companhia entre colaboradores que mantenham entre si relação de subordinação ou que possam gerar conflito de interesses.
- Contratação de trabalho infantil, forçado ou compulsório.
- Valer-se da posição hierárquica que ocupa na EVEN para auferir vantagem pessoal de qualquer natureza para si, para amigos ou parentes.
- Aceitar para si, para parentes ou amigos, qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira por parte de fornecedores e/ou prestadores de serviço contratados ou não. Colaboradores somente poderão aceitar brinde, presente, viagens ou refeições em valor inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A aceitação de brindes, presentes, viagens ou refeições acima de tal valor estará condicionada à aprovação do Comitê de Conduta em conformidade com a Política de Presentes, Entretenimento e Hospitalidade.
- Aceitar dinheiro em espécie de cliente ou empresa, em qualquer hipótese e independente do valor.
- Oferecer ou prometer qualquer tipo de brinde, presente, pagamento de viagens, almoços, jantares, hospitalidade ou entretenimento a quaisquer terceiros em valor superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Presentes acima deste limite estarão sujeitos à aprovação prévia pelo Comitê de Conduta ou Departamento de Compliance de acordo com a Política de Presentes, Entretenimento e Hospitalidade.

- Brindes, presentes, viagens, refeições, hospitalidades ou entretenimentos para funcionário público, independentemente do valor, deverão ser aprovados previamente pelo Comitê de Conduta ou Departamento de Compliance.
- Utilizar ou apropriar-se para ganho pessoal de ativos, propriedades, trabalho de outros colaboradores ou informações obtidas em razão de seu trabalho na EVEN, incluindo oportunidades de negócio.
- Valer-se de vestuário inadequado ao ambiente corporativo.

Qualquer despesa de nossos colaboradores tais como refeições, transportes e estadas, deverá estar dentro do contexto de trabalho, respeitados os limites financeiros razoáveis e previamente aprovada pela Diretoria Executiva competente.

#### **4- RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

Nosso principal objetivo é a satisfação de nossos clientes. Para tanto, devemos manter com eles um relacionamento que, além de respeitoso, educado, prestativo e gentil, deve ser caracterizado:

- por manter a verdade incondicionalmente;
- por atender o cliente sem privilégios ou discriminações;
- por cumprir sempre os compromissos assumidos;
- por conferir atenção especial quanto aos prazos e qualidade dos serviços prestados;
- por manter a confidencialidade dos contatos feitos com os clientes;
- pela não prestação de serviços particulares de nossos colaboradores aos nossos clientes;
- pelo atendimento pós-venda que deverá ser conduzido pela Central de Relacionamento EVEN; e
- pelo pronto atendimento com relação às reclamações de clientes que deverão ser encaminhadas à área de Relacionamento com o Cliente;
- por respeitar o direito à privacidade e confidencialidade de todos os dados transmitidos pelos clientes, vedando, expressamente, a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização;
- por uma transparência nas informações relativas aos nossos produtos, incentivando o uso consciente e correto em termos técnicos e sustentáveis.

#### **5 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviço sejam íntegros na relação firmada, cumprindo com a confidencialidade das informações recebidas, bem como com as condições comerciais estabelecidas.

Garantimos o compromisso ético na gestão das informações privilegiadas ou de caráter privado, obtidas durante os processos e nossa interação com os fornecedores.



Na seleção dos fornecedores, nas negociações e nas contratações, não aceitamos qualquer tipo de discriminação ou privilégio a qualquer fornecedor ou prestador de serviços.

Os fornecedores devem conhecer e aplicar as diretrizes contidas no “Manual de Relacionamento com os Fornecedores”, considerando todos os aspectos relacionados em tal material e demais contratos firmados com a companhia, tais como, mas não limitados a: cumprimento da legislação anticorrupção, cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, proibição do trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, relações de trabalho adequadas e adoção de padrões ambientais.

A contratação de fornecedores deverá ser baseada nos padrões técnicos e éticos apresentados pela empresa respectiva, além do atendimento aos requisitos estabelecidos pelos Departamentos de Compliance e Suprimentos da EVEN de forma a garantir a idoneidade e cumprimento do contrato que vier a ser firmado.

Não aceitamos abordagem a quaisquer de nossos colaboradores por parte de fornecedores e/ou prestadores de serviço contratados, ou que estejam em processo de contratação, que tenham por objetivo a obtenção de vantagem direta ou indireta aos fornecedores e/ou a quaisquer dos nossos colaboradores.

Não admitimos que qualquer colaborador e/ou prestador de serviços, obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa.

Qualquer colaborador que vier a contratar ou pretender contratar serviços ou materiais de fornecedores EVEN, deverá fazê-lo de forma completamente independente, sem qualquer participação da companhia, sem valer-se de sua posição interna e arcando com todas as despesas decorrentes da respectiva contratação.

## **6 - RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E MERCADO DE CAPITAIS**

Adotamos um sistema de gestão baseado nas boas práticas de Governança Corporativa cumprindo com as normas estatutárias, atendendo aos nossos acionistas de forma transparente por meio de uma comunicação precisa, permitindo o acompanhamento constante de seu desempenho, e consolidando um relacionamento de confiança e respeito.

Somos auditados por profissionais respeitáveis e independentes e nossa gestão de riscos é feita de forma preventiva e abrangente.

No intuito de manter absoluto sigilo junto a terceiros, possuímos uma Política de Divulgação que tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos a serem observados na divulgação de atos e fatos relevantes, sendo expressamente vedada a negociação de ações de emissão da EVEN, em razão de cargo, função ou acesso a informações privilegiadas, nos períodos de impedimento legal previstos da Política de Divulgação\*, infringindo a legislação aplicável (CVM – Comissão de Valores Mobiliários) e normas internas da companhia.

*\*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante disponível no site da Even*

Por meio do Programa de Preservação de Sigilo de Informações Úteis “PSIU”, proibimos que nossos colaboradores divulguem informações sigilosas, bem como negociem ações desta empresa no período que antecede a divulgação de nossas informações financeiras ao mercado, respeitando procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas ao mercado.

## **7 - RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

Estamos preparados para atuar no mercado de forma transparente e observando integralmente às leis concorrenciais e de antitruste.

Nenhum de nossos colaboradores está autorizado a conseguir de forma imprópria segredos comerciais ou outras informações confidenciais dos concorrentes.

Deve ser evitado tecer comentários difamatórios sobre concorrentes, órgãos públicos, clientes ou qualquer parte relacionada à EVEN, bem como a prática de concorrência desleal por qualquer dos colaboradores desta companhia.

## **8 - RELACIONAMENTO COM PARCEIROS**

Buscamos parceiros que compartilham com nossos valores, permeando a cultura desta companhia em todas as parcerias estabelecidas.

Nas parcerias celebradas em localidades fora da cidade onde está a sede da EVEN, posicionamo-nos como uma empresa local, visando a permanência a longo prazo.

## **9 - RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE**

Reconhecemos que a comunidade em que estamos presentes como parte interessada é importante em nossos processos decisórios.

Nossos colaboradores e prestadores de serviços deverão sempre agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da empresa em qualquer atividade realizada junto à comunidade em nome da EVEN.

Mantemos canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de nossas atividades.

Procuramos contribuir de maneira significativa nos locais onde atuamos em questões sociais e ambientais.

## **10 - RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA**

Comprometemo-nos a manter um canal aberto com a imprensa, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de nossas condutas, tendo como principais canais o Site EVEN, os Comunicados Oficiais e suas Assessorias de Imprensa.

Qualquer comunicação externa referente à EVEN ou a assuntos relacionados aos nossos negócios deve ser previamente autorizada pela Diretoria Executiva de Relacionamento com Investidores em conjunto com a área de Comunicação Corporativa.

Não é permitido a quaisquer de nossos colaboradores escrever artigos, conceder entrevistas gravadas ou informais, permitir o uso público de sua imagem ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra forma de registro visual, ou emitir opiniões próprias sobre a EVEN ou sobre as atividades que desenvolve na companhia em quaisquer órgãos de comunicação tais como

jornais, revistas, emissoras de rádio, televisão, sites, redes sociais e blogs informativos, sem consentimento da Área de Comunicação Corporativa da EVEN e aviso prévio.

Não recomendamos ao colaborador a identificação do cargo e sua relação com a empresa caso conceda qualquer declaração à mídia não relacionada à EVEN.

Nenhum colaborador, enquanto estiver representando a EVEN, está autorizado a manifestar opinião sobre atos ou perfis de funcionários públicos, em qualquer cargo, ou realizar comentários de natureza política, sem o prévio e expresso consentimento da companhia.

## **11 - RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE CLASSE**

Prezamos pela manutenção de um relacionamento ético e transparente com todas as autoridades governamentais e órgãos reguladores em âmbito municipal, estadual e nacional, respeitando as leis, normas e regulamentos vigentes, bem como cumprindo com nossos deveres.

Por ser uma empresa que preconiza e verdadeiramente pratica princípios de sustentabilidade, procuramos contribuir com o Poder Público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos, bem como interagir em parceria com instituições de ensino, para a melhoria da qualificação da mão-de-obra.

A EVEN adota uma política de tolerância zero para corrupção e suborno. Estamos comprometidos com o constante aprimoramento e desenvolvimento de nosso Programa de Compliance, bem como com sua efetiva aplicação em todos os nossos âmbitos de atuação.

Nenhum colaborador (contratado ou não) e nenhum terceiro agindo em nosso nome, interesse ou benefício poderá, em hipótese alguma, oferecer, pagar, prometer ou autorizar uma vantagem indevida (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício), a qualquer funcionário público ou pessoa a ele relacionada, seja diretamente ou através de quaisquer terceiros.

Doações para campanhas políticas e eleitorais somente poderão ser fornecidas mediante as aprovações internas e de acordo com a Política de Contribuições Políticas e Filantrópicas, devendo ser feitas pela própria EVEN de forma transparente e respeitando a legislação pertinente. Nenhum colaborador poderá realizar doações ou contribuições em nome da companhia.

Brindes, presentes, viagens e hospitalidades para funcionários públicos somente poderão ser fornecidas de acordo com a Política de Presentes, Entretenimento e Hospitalidade da EVEN.

Prezamos pelo relacionamento com entidades sindicais, respeitando a livre-associação de nossos colaboradores e cumprindo com as determinações decorrentes de negociações coletivas atinentes ao setor em que atuamos.

## **12 - RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE**

Atuamos em todas as localidades onde desenvolvemos nossas atividades de forma a proteger e respeitar o meio ambiente.

Nossos colaboradores devem conduzir suas atividades diárias da seguinte forma:

- atendendo integralmente à legislação e às normas ambientais aplicáveis;
- promovendo ações de conscientização ambiental para o público interno e para os demais públicos de interesse da EVEN (*stakeholders*);

- utilizando os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente;
- armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- utilizando material reciclável e reciclado, sempre que viável e adotando a logística reversa;
- identificando, avaliando e administrando seus passivos ambientais, atuando preventivamente e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

### **13 – MEDIDAS DISCIPLINARES**

Qualquer violação ou não observância ao disposto no presente Código de Conduta ou nas demais normas e políticas da EVEN sujeitará os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência verbal ou formal, suspensão e demissão.

### **14 – COMITÊ DE CONDUTA, ORIENTAÇÕES ADICIONAIS E CANAL DE ÉTICA**

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto tratado neste Código de Conduta, será de responsabilidade do colaborador buscar orientação adicional do Departamento de Compliance ou do Comitê de Conduta da EVEN antes de tomar qualquer ação ou decisão que possa comprometer o cumprimento integral do Código de Conduta ou de nossas políticas.

O Comitê de Conduta da EVEN poderá também ser acessado através do Canal de Ética, não sendo obrigatória a identificação.

É responsabilidade de cada colaborador assegurar o total cumprimento aos termos dispostos no presente Código de Conduta, devendo comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou possa vir a violar o presente Código de Conduta ao Comitê de Conduta da EVEN ou através do Canal de Ética. Todas as situações relatadas serão mantidas em absoluto sigilo pelo Comitê de Conduta e as comunicações através do Canal de Ética da EVEN poderão ser feitas de forma anônima. A EVEN não permite e não tolera qualquer forma de retaliação ou intimidação contra qualquer pessoa que tiver feito uma comunicação de violação ou potencial violação ao Código de Conduta, agindo de boa fé.

Todas as atribuições do Comitê de Conduta da EVEN bem como os membros que o compõem, estão dispostos no respectivo Regimento Interno.

### **15 – VIGÊNCIA DO PRESENTE CÓDIGO**

O presente Código de Conduta entra em vigor na data de sua divulgação à companhia.

São Paulo, agosto de 2014.